CDS-PP
Grupo Parlamentar

N.º: Gp578-X
Proc.º: 39.01.03.04
Data: 17.04.2014

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
9901-858 Horta

REQUERIMENTO

Ausência da classificação de leite aos sábados, domingos e feriados

Considerando a decisão de não realizar o serviço de recolha de leite para análise e comunicação dos resultados aos agricultores aos sábados, domingos e feriados, nas ilhas Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial e Flores;

Considerando que a Secretaria Regional dos Recursos Naturais tornou público que o SERCLA (Serviço de Classificação de Leite) da Terceira deixará de fazer recolha de amostras de leite para análise e de fornecer essa informação aos agricultores nos dias e nas ilhas atrás referidas;

Considerando que a Secretaria Regional dos Recursos Naturais entende que essa decisão não penaliza os agricultores, justificando-se com o facto de, na ilha de São Miguel, esses serviços não serem prestados aos sábados, domingos e feriados, concluindo-se assim que tal procedimento também não teria impactos na ilha Terceira;

Considerando que os Serviços de Classificação de Leite em São Miguel correspondem a uma realidade distinta dos Serviços de Classificação de Leite na Terceira, que têm à sua responsabilidade a recolha de amostras de leite para análise, não só na Terceira, mas também na Graciosa, São Jorge, Pico, Faial e Flores;

Considerando que assumir publicamente que não existe controlo da qualidade do leite na Região aos sábados, domingos e feriados pode levar ao aparecimento de abusos e ao aumento do risco de perda de qualidade do leite dos Açores;

Considerando que a prestação deste serviço aos sábados, domingos e feriados não acarreta qualquer encargo financeiro extraordinário com o pessoal que faz a recolha das amostras de leite, pois há uma troca desses dias por um dia de descanso semanal;

Considerando que o transporte de outras ilhas das amostras de leite para análises para a Terceira, está condicionado pelas condições meteorológicas e pelos horários da transportadora aérea regional;

Considerando que, por exemplo, uma contaminação por antibióticos, controlada apenas à entrada das fábricas, pode corresponder a perdas de um volume de leite muitíssimo mais elevado do que quando se procede de forma regular às análises, mesmo com amostras aleatórias, realizadas nos postos de recolha;

Considerando que o número mensal de análises, por produtor, se mantém e se manterá também a comunicação dos resultados aos produtores, por SMS;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeiro, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Quais as vantagens financeiras dessa medida?

2 – Quais as razões porque se alterou um procedimento que tem funcionado muito bem nos últimos doze anos?

3 – Quais os recursos que são rentabilizados com esta medida, uma vez que os resultados serão comunicados ao produtores do mesmo modo e com uma frequência mensal idêntica?

4 – Quais as vantagens de dar conhecimento público dessa decisão.

5 – Quais os critérios que levam a Secretaria Regional dos Recursos Naturais a considerar que o impacto dessa medida nos Serviços de Classificação de Leite na Terceira, seriam equivalentes aos que ocorrem na ilha de São Miguel, que analisa apenas as amostras de leite dessa ilha?

6 – Que impactos económicos e na produção esta decisão pode acarretar?

7 – Entende o Governo Regional que o cancelamento da realização das recolhas de amostras para análises aos sábados, domingos e feriados pode prejudicar a imagem de qualidade do leite dos Açores?

Os Deputados,

Félix Rodrigues

Artur Lima

Ana Espínola

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1228 Proc. n.º 54.01.00
Data: 01/04/21 N.º 2301 X